



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000893/2019-23

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA EQUINIX DO BRASIL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, com sede na Rua das Palmeiras nº 55 - Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. Giovani Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 1.636/MJSP, de 15 de outubro de 2019, publicada no DOU de 16 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 3102497, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EQUINIX DO BRASIL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº 03.672.254/0006-59, estabelecida à Estrada Adhemar Bebiano nº 1380 – Del Castilho - Rio de Janeiro/RJ, representado pelo Sr. **Alexandre Staufacar Correia**, Diretor Financeiro, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000893/2019-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 28/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/11/2022 a 15/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, em razão de variação de custos decorrente do mercado, conforme previsto na cláusula nº 19 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 34.063,00 (trinta e quatro mil e sessenta e três reais), perfazendo o valor estimado anual de **R\$ 408.756,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme quadro resumo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Subtotal
------	-----------	------------	-------	----------

			Mensal (R\$)	Anual (R\$)
1	Hospedagem de equipamentos em regime de colocation (fornecimento de licenças de softwares de virtualização de servidores; serviços de backup e fornecimento de cofre antiincêndio)	12	31.963,96	383.567,52
2	Conexão dedicada à internet por fibra ótica (roteamento de endereços IP; tradução de domínios-DNS e acesso remotoVPN)	12	2.099,04	25.188,48
Total (R\$)			34.063,00	408.756,00

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESSALVA

- A prorrogação em tela tem o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados, com a finalidade de propiciar ao Museu do Índio tempo hábil para uma nova contratação.
- As partes concordam com a rescisão amigável a partir da assinatura de um novo contrato, desde que não ocorra nenhuma das hipóteses legais previstas para a rescisão unilateral da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194022

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172052

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: FI99O010INF

Nota de Empenho: 2022NE000017

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes .

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

GIOVANI SOUZA FILHO

Museu do Índio

ALEXANDRE STAUFACAR CORREIA

**Equinix do Brasil Soluções de Tecnologia em
Informática Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Staufacar Correia, Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Souza Filho, Diretor(a)**, em 11/11/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4656698** e o código CRC **0D9C280E**.